



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.5564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2020-00004-SRP-CMSMG.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a possibilidade de celebração de novo contrato cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e materiais de informática, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

Destaca-se que este se trata do segundo contrato a ser celebrado no processo licitatório supramencionado.

2. ANÁLISE

Ad initio, ressalta-se que o presente é parecer jurídico meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação e informação apresentadas, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A modalidade empregada no processo licitatório em análise foi a de pregão presencial de sistema de registro de preço (SRP), com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Compulsando os autos, entende-se que até o presente momento, o processo obedeceu aos preceitos legais, uma vez que o SRP consiste em um procedimento licitatório acessório, o qual tem por finalidade a facilitação nas



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.5564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

contratações ou aquisições de bens na forma gradual ou parceladamente.

No mais, considerando a vigência do contrato até a data de 08 de abril de 2021, a segunda contratação é de manifestada legalidade, devendo ser observada o valor global prevista no contrato. Contudo, deve-se observar o termo final do processo licitatório, para que o seja celebrado neste limite.

3. CONCLUSÃO

Ex postis, esta assessoria jurídica OPINA no sentido de que sejam consideradas com plenamente legal e com possibilidade jurídica a segunda contratação no auto do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2020-00003-SRP-CMSMG.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Guamá/PA, 04 de janeiro de 2021.

DIORGEO
DIOVANNY S
MENDES DA R L
DA SILVA

Assinado de forma
digital por DIORGEO
DIOVANNY S MENDES
DA R L DA SILVA

DIORGEO MENDES
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São Miguel do Guamá

PHILLIPE YUKIO
UWAGOYA
NASCIMENTO:0156
1989240

Assinado de forma
digital por PHILLIPE
YUKIO UWAGOYA
NASCIMENTO:015619892
40

PHILLIPE UWAGOYA
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São Miguel do Guamá